



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
(CASA JOSÉ ADAUTO PESSOA)  
Rua Flávio Ribeiro, 70 - CEP 58.255 - Belém - Paraíba

Lei nº 02/84

Em março de 1984.

**APROVADO**

em 20 de 03 de 1984

Presidente

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a vender os Lotes de terrenos 01 a 16 da Quadra A, lote 01 a 12 da Quadra B, lote 01 a 08 da Quadra C, lote 01 a 10 da Quadra D, lote 01 a 13 da Quadra E, lote 01 a 12 da Quadra F, do loteamento São Luis pertencente a Municipalidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferida por Lei, faz saber que este Poder aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender os terrenos supramencionados, localizados no loteamento São Luis, pertencente a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A venda de que trata o Art. anterior, será celebrada entre a Prefeitura e os interessados, após a recisão dos contratos de aforamento.

Art. 3º - Assinado o respectivo Contrato de compra e venda, a Prefeitura obrigará-se, desde já, a expedir o alvará de construção ao promitente comprador.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM,  
Em, 21 de março de 1984.

*Antônio Lourenço de Souza*  
Antônio Lourenço de Souza

-Presidente -

Marcos Rodrigues Gouveia

Austiclélio Soares de Lucena

- 1º Secretário -

- Suplente em exercício -